

PROCESSO Nº
-146/15-

REG. PROC. Nº
-06-

FL. 1
FOLHA Nº
-16V-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 74/15

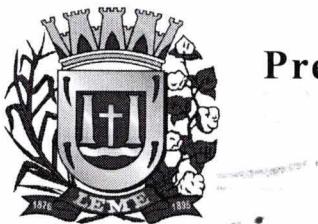
Autoriza o Poder Executivo ao parcelamento de dívida de exercícios anteriores, realizar alterações no Orçamento do exercício de 2016 e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015
autuo o P.L. nº 74/15 e o of. nº 745/15 em frente.

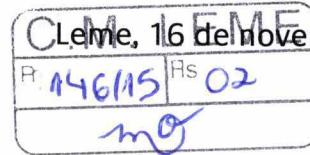
Eu, m, subscrevi



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



Ofício n° 745/15



Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

“Autoriza o Poder Executivo ao parcelamento de dívida de exercícios anteriores, realizar alterações no Orçamento do exercício de 2016 e dá outras providências”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LEME DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 146
fls 16v, do Registro de Processo nº 06
Leme, 18 de novembro de 20 15
Funcionário mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI Nº 74 /2015

| | |
|-----------|-------|
| C.M. LEME | |
| R 146/15 | Rs 03 |
| m/0 | |

“ Autoriza o Poder Executivo ao parcelamento de dívida de exercícios anteriores, realizar alterações no Orçamento do exercício de 2016 e dá outras providências”

Ademir Donizeti Zanobia, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ao parcelamento à empresa Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º refere-se a reconhecimento de dívida, constante no Protocolo n.º 12.875/2015, originária dos Empenhos n.ºs 659/2013, 675/2013, 8343/2013, 479/2014 (reemprego 659/2013) e 488/2014 (reemprego 675/2013), no valor de R\$ 741.848,93 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deverá ser realizado em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 41.213,83 (quarenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e três centavos), a iniciar-se em janeiro de 2016, com data a ser determinada pelo Departamento de Finanças.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias, no Orçamento do exercício de 2016, para que se cumpram os referidos pagamentos.

Artigo 4º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Novembro de 2015.

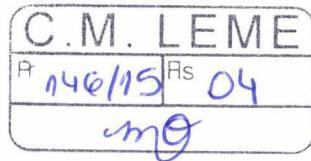

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças



JUSTIFICATIVA



Considerando o Ofício n.º 643/2013 GP, cujo teor solicitava anulação de processamentos de liquidação de Notas de Empenhos, para averiguações administrativas e jurídicas, quanto à efetiva execução dos serviços e fornecimentos;

Considerando a anulação de empenhos já liquidados em favor da empresa Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda, cujo valor somavam R\$ 344.812,42 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos), sendo estes reemprendidos no exercício de 2014 sob n.ºs 479/2014 e 488/2014, e, novamente anulados em 18/12/2014, através do Ofício n.º 998/2014;

Considerando os Restos a Pagar referentes aos Empenhos 659/2013, 675/2013 e 8343/2013, totalizando o valor de R\$ 397.036,51 (trezentos e noventa e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos);

Considerando que as anulações no total de R\$ 344.812,42 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos), e, os Restos a Pagar no montante de R\$ 397.036,51 (trezentos e noventa e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), perfazem o valor total de R\$ 741.848,93 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) reclamados pela empresa em tela;

Considerando por fim o que preceitua a Lei 4.320 em seu artigo 62, “*O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação*”, e, o fato de que os referidos Empenhos já foram devidamente verificados e atestados suas efetivas realizações, faz-se necessário o presente projeto de lei, para que se cumpra a justiça e se dê maior transparência ao reconhecimento da referida dívida, e a Municipalidade realize o pagamento pelos serviços prestados, bem como, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 18/11/15

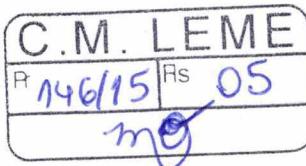
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntes faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 60/2017 - GP



Leme 02 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

03/02/2017 15:50:05

Protocolo Nro 129 - 2017

Tipo Docto Documentos Recebidos

Data Inserção 02/02/2017

Assunto: Retirada dos Projetos de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a retirada de tramitação dos Projetos de Leis abaixo descritos, desta nobre Casa Legislativa.

- Projeto de Lei nº 52/16;
- Projeto de Lei nº 40/13;
- Projeto de Lei nº 58/15;
- Projeto de Lei nº 74/15;

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Assunto:

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP

Nesta

